



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Espírito Santo

ATA DOS TRABALHOS DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SESSÃO PLENÁRIA DO CONSELHO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA ORDINARIAMENTE NO DIA 19 DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Aos dezenove (19) dias do mês de março de 2018, reuniu-se ordinariamente, o Egrégio Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Espírito Santo, em sua sede, na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 59-Ed. Ricamar, 3º andar- centro- Vitória- ES, CEP 29010-908, tendo a presença dos **Conselheiros Diretores:** da Vice Presidente Simone Silveira, do Secretário Geral Ricardo Barros Brum, da Secretária Geral Adjunta Erica Ferreira Neves, Tesoureiro Giulio C. Imbroisi e ainda dos **Conselheiros Titulares:** Antonio José Pereira de Souza, Cassio Drumond Magalhães, Celso Piantavinha Barreto, Diogo de Souza Martins, Leonardo Carvalho da Silva, Luciana Marques de Abreu Judice, Patrícia Santos da Silveira, Vinicius Jose Lopes Coutinho e dos **Conselheiros Suplentes:** Flavia Aquino dos Santos, Flavia Santos Murad, Glauco Barbosa dos Reis, Hélio João Pepe de Moraes, Leonardo Araujo Negrely, Leslie Mesquita Saldanha, Marcelo Pacheco Machado, Pablyto Robert Baioco Ribeiro, **Ausências justificadas:** Presidente Homero Junger Mafra, Diretor de Prerrogativas Rivelino do Amaral e Conselheiros, Beresford Martins Moreira Neto, Carlos Augusto da Motta Leal, Cléria Maria de Carvalho, Jose Irineu de Oliveira, Marco Antonio Bruneli Pessoa, Maria Helena Reinoso Rezende, Luiz Augusto Bellini, Dyna Hoffmann Assi Guerra, Elivan Junqueira Modenesi, Francisco de Assis Rodrigues de Oliveira, Francisco Guilherme Maria Apolonio Cometti, Jose Hildo Sarcinelli Garcia, Ricardo Tedoldi Machado, Maristela Lugon Arantes, Natalya Ribeiro Assunção, Vladimir Salles Soares, Luciano Pavan de Souza, Elias Assad Neto, Fernando Coelho Madeira de Freitas, Aurelio Fabio Nogueira da Silva, Gustavo Passos Corteletti e André Ricardo Cabral. **Verificado o quorum legal, às 16h25min.** Iniciada a sessão para as deliberações foi apurado a existência de quórum regimental para abertura dos trabalhos da sessão e a Vice-Presidente Simone Silveira declarou aberta a Sessão Ordinária do Conselho Pleno e passando ao item II da pauta: Submeteu ao Conselho discussão e aprovação da Ata da Sessão Ordinária realizada no dia 26.02.2018, indagando aos Conselheiros sobre alguma alteração a ser feita. E, não havendo manifestação em contrário ou ressalva a fazer, decidiu o Pleno do Conselho, aprovar, por unanimidade, os termos e anotações nela constantes. Do item III.1 - Comunicações do Presidente - foi deliberado: Do item III.1 - Indicação dos Advogados para compor o TED, por indicação do Corregedor e do Presidente



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Espírito Santo

do TED – os advogados Frederico Pozzatti de Souza-OAB-ES 19.811; Leonardo Becker Passos de Oliveira - OAB-ES 16.240 e Bruno da Luz Darcy de Oliveira - OAB-ES 11.612. A Vice-Presidente indagou sobre alguma objeção quanto aos nomes indicados. E, não havendo nenhuma manifestação em contrário, decidiu o Pleno aprovar a indicação dos nomes citados.

Passando ao **item IV- Na Ordem do Dia, em seguida, foi chamado a julgamento o processo: 01- Processo 1167/2017 - INDEFERIMENTO – INSCRIÇÃO DEFINITIVA - Recorrente: Sonia do Carmo Grobério – Advogado: Jonatan Ataliba Gomes Schaider - Assunto:** Incompatibilidade do art. 28, inciso V do EAOAB – Cargo: Militar da Reserva Remunerada - Recurso em face do acórdão proferido pela 1ª Câmara Julgadora- **Relator:** Conselheiro Glauco Barbosa dos Reis. Com a palavra o relator para leitura do relatório e voto. Ainda na fase discussão, o advogado constituído Jonatan Ataliba Gomes Schaider usou da palavra prestando esclarecimentos aos Conselheiros. Após as discussões, a Presidente em exercício submeteu a votação do Pleno e decidiu o Conselho Pleno, por maioria, dar provimento ao recurso por um militar da reserva remunerada, deferindo a inscrição da requerente. Os conselheiros acompanharam o voto do relator, Conselheiro Glauco Barbosa dos Reis, que considerou não haver incompatibilidade com o exercício da advocacia, por estar a militar afastada de suas funções; no voto, o Conselheiro também ponderou que a hipótese de uma convocação do militar para voltar à ativa- prevista no caso do País declarar guerra, ou em situações de calamidade- é remota. Mas salientou que, na eventualidade de uma convocação, a requerente estaria impedida de exercer a advocacia durante o período em que estivesse na função militar, sob pena de cometer infração ética;

A decisão do Conselho Pleno deverá orientar futuros pedidos semelhantes de inscrição na Ordem feitos por militares da reserva.

Processo 02- Processo nº 231.933/2016 – INDEFERIMENTO POR MAIORIA – INSCRIÇÃO DEFINITIVA -Recorrente: Erildo Jose Canal - Assunto: Inscrição sem Exame de Ordem - Bacharel colou grau antes de 1994. Não exercício do direito adquirido à inscrição sem Exame de Ordem, no período de 2 anos após a promulgação da Lei 8.906/94. Inexistência de direito adquirido. Recurso em face do acórdão proferido pela 1ª Câmara Julgadora -**Relator:** Glauco Barbosa dos Reis. Feito retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator.



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Espírito Santo

Proposição – Ofício circular OAB/ES n.002/2018 do Presidente da Comissão do Idoso, Conselheiro Celso Piantavinha Barreto.

Matéria: mudança da nomenclatura da “ Comissão do Idoso” para “ Comissão dos Direitos da Pessoa Idosa”. O Conselho Celso Piantavinha conforme ficou decidido na última reunião do Colégio de Presidentes das Comissões do Idoso, realizado em Teresina/PI, no dia 15/9/2017. Ato contínuo decidiu o Pleno aprovar a proposição do Conselheiro Celso Piantavinha. Continuando a Vice-Presidente Simone Silveira perguntou se havia mais algum assunto a tratar e nenhum Conselheiro se manifestou, razão por que, agradecendo a presença de todos, declarou encerrados os trabalhos da sessão às 19h10 hs, do que, para constar, eu, Erica Ferreira Neves, Secretária Geral Adjunta, lavrei a presente ata, que, conferida, segue assinada por mim, e pelo Senhor Presidente, depois de aprovada pelo Conselho Pleno do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil- Seção do Espírito Santo.